



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 015/2013

"AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando que:

O salário mínimo foi fixado em R\$ 678,00 a partir de janeiro de 2013, e que a Constituição Federal determina que ninguém poderá receber salário inferior ao mínimo nacional;

A Súmula Vinculante n° 16 do Supremo Tribunal Federal, dispõe que o salário mínimo a que se refere os artigos 7°, IV e 39, §3° da Constituição referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor, ou seja, vencimento acrescido das vantagens e ou gratificações;

E considerando ainda, o disposto na Lei Complementar n° 016/2007, art. 54, Parágrafo Único;

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a concessão de um abono mensal complementar para todos os servidores públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

municipais, ativos e inativos, cuja remuneração seja inferior a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

§1º - Entende-se por remuneração a soma do vencimento acrescida das vantagens e gratificações percebidas pelo servidor.

§2º - O abono corresponderá à diferença da remuneração atual do servidor para se atingir o valor de R\$ 678,00, que corresponde ao salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - As despesas para execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 12 de março de 2013.


José Alves
Prefeito Municipal